

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2025

SIMP 000108-177/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, pela Lei Complementar Estadual nº 12/1993 e pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência —, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, especialmente quanto à destinação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal pela Administração Pública deve observar o concurso público como regra, conforme o art. 37, II, da Constituição Federal, sendo o Processo Seletivo Simplificado (PSS) admitido apenas em hipóteses excepcionais e temporárias, devidamente motivadas e amparadas em lei específica;

CONSIDERANDO que a manutenção de vínculos precários e sucessivas contratações diretas para o desempenho de funções permanentes compromete a legalidade e a moralidade administrativa, além de gerar responsabilidade ao gestor público;

CONSIDERANDO o teor do art. 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, e o disposto na Resolução CNMP nº 164/2017, que autorizam o Ministério Público a expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e à prevenção de ilícitos administrativos;

CONSIDERANDO a finalidade do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (PP) Nº 12/2025 - SIMP 000108-177/2025, que consiste no controle de legalidade dos atos administrativos de gestão de pessoal (improbidade administrativa – LIA, arts. 9º, 10 e/ou 11), com foco em: *I. Cessação Gradativa de Vínculos Irregulares: Identificação de todos os vínculos sem base legal válida, com plano de transição responsável para a continuidade dos serviços essenciais. II. Revisão do Quadro de Pessoal: Adequação da lei municipal de cargos às necessidades permanentes e estruturais, baseada em estudos de dimensionamento. III. Planejamento e Execução de Concurso Público: Elaboração de estudos de impacto orçamentário-financeiro e definição de cronograma para deflagração do concurso em até 12 meses, com previsão de cadastro de reserva;*

RESOLVE

RECOMENDAR à Senhora Gestora Municipal de PIMENTEIRAS, MARIA LÚCIA LACERDA, que proceda à:

(I) Cessação imediata de novas contratações diretas para funções permanentes sem concurso público ou PSS excepcional motivado;

(II) Não renovação dos vínculos precários vigentes sem base legal idônea (ato formal, lei autorizativa, processo seletivo impessoal);



(III) Apresentação de plano de regularização institucional, contendo: estudos técnicos de dimensionamento de pessoal; revisão ou atualização da lei municipal de cargos; cronograma detalhado de concurso público (ou, excepcionalmente, PSS estritamente motivado, com edital e critérios objetivos);

(IV) Implementação de sistema de governança de fiscalização contratual, com designação formal de fiscais (Lei nº 14.133/2021, art. 11), matrizes de riscos e relatórios periódicos;

(V) Em especial, à apresentação, em 60 (sessenta) dias, de plano de regularização com cronograma de concurso (dimensionamento, estudo de impacto, comissões e fases) ou, excepcionalmente, Processo Seletivo Simplificado (PSS) estritamente motivado com edital e critérios objetivos;

PRAZO PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO: 30 dias para manifestação inicial; 60 dias para apresentação do plano de regularização; cronograma de concurso em até 12 meses;

ADVERTÊNCIA: Eventual judicialização em caso de inércia, resistência injustificada ou descumprimento, incluindo possibilidade de tutela inibitória (LIA, art. 17, §6º-A) e ação de improbidade administrativa (LIA, arts. 17 e ss.).

À Secretaria do Núcleo das Promotorias de Justiça de Valença do Piauí, determina-se:

- (1) ENVIO da presente Recomendação ao Destinatário;
- (2) PUBLICAÇÃO no Diário Oficial Eletrônico do MPPI;
- (3) COMUNICAÇÃO ao CACOP e ao E. CSMP acerca do teor da presente Recomendação;

ESSE EXPEDIENTE TEM FORÇA DE OFÍCIO, devendo ser enviado pela Secretaria Ministerial mediante ofício de encaminhamento.

Valença do Piauí-PI, *data e hora do sistema*.

NAÍRA JUNQUEIRA STEVANATO

Promotora de Justiça

